



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA N° – PLEN**  
(ao PL n° 2.981, de 2020)

Dê-se ao inciso I, do art.1º, do Projeto de Lei 2.981, de 2020, a seguinte redação:

“I – contribuintes cuja ocupação principal se enquadre nos serviços de saúde, com valor limitado à parcela da restituição correspondente a até dez salários mínimos; e”

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposição, de iniciativa do Nobre Senador Jaques Wagner, confere prioridade no recebimento da restituição do imposto de renda aos trabalhadores da área de saúde e aos contribuintes que perderam seus empregos em 2020.

Altamente meritória é a proposta, sem, no entanto, deixar explicitada qualquer progressividade, no que se refere aos valores a serem liberados.

Estamos propondo, portanto, por meio de nova redação, que sejam liberados não somente as restituições que se enquadrem no teto máximo, mas também parte daqueles valores que ultrapassem o limite estabelecido. Sugere-se limitar o valor restituído prioritariamente à parcela da restituição correspondente a até dez salários mínimos. De tal forma, os contribuintes com restituição que se enquadre em 10 salários mínimos receberão a restituição integral já no primeiro momento, enquanto os que tenham valores superiores ao teto proposto receberão esses valores no momento inicial, ficando o restante para o momento definido pela Receita Federal, de acordo com seus procedimentos internos.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**  
PSDB/DF

SF/21303.76013-28